



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 23/2022

EXCLUSIVA ME E EPP

Processo 0.01.000.1.002062/2022-35	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 23/2022	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	O critério de julgamento? MENOR PREÇO Valor total R\$ 57.712,22
OBJETO	Aquisição de 04 (quatro) Micro-ondas, 02 (duas) cafeteiras elétricas industriais, 02 (dois) containers para resíduos, 02 (dois) Refrigeradores Frost free, 01(um) grampeador elétrico, 01 (um) cartucho de grampeador elétrico com 5000 grampos, 01 (uma) seladora/plastificadora, (05) cinco pacotes com 100 unidades de polaseal, 03 (três) carrinhos para copa, 01 (um) bomba de ar manual para pneus , 10 (dez) pneus e (20) câmaras de ar para atender as necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.	
DATA E HORÁRIO	26 de dezembro de 2022 às 14 horas (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br	
CÓD. UASG	200234	
DETALHADA DO EDITAL	www.gov.br	e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-

Escola Superior do Ministério Público da União
CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas
Sede: SGAS 603, lote 22 | CEP 70200-630 | Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5441
CLCE@ESCOLA.MPU.MP.BR

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO III	Modelo de Termo de Garantia e Assistência Técnica
ANEXO IV	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO V	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.gov.br, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 04 (quatro) Micro-ondas, 02 (duas) cafeteiras elétricas industriais, 02 (dois) containers para resíduos, 02 (dois) Refrigeradores Frost free, 01(um) grampeador elétrico, 01 (um) cartucho de grampeador elétrico com 5000 grampos, 01 (uma) seladora/plastificadora, (05) cinco pacotes com 100 unidades de polaseal, 03 (três) carrinhos para copa, 01 (um) bomba de ar manual para pneus , 10 (dez) pneus e (20) câmaras de ar para atender as necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será **dividida em 12 (doze) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;
- g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;
- i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto no neste item aplica-se aos membros da comissão de licitação, conforme disposições previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. e
- l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.gov.br ou clce@escola.mpu.mp.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado**

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpre os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam

às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Obs.: As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**
6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

24.1. prestados por empresas brasileiras;

24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante

que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da

Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade

técnica já apresentado.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XVIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. ATENÇÃO: A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou,

alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

9. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	até 2% sobre o valor proposta	até 4 (quatro) meses

II	<p>Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa</p> <p>Declaração falsa quanto às condições de participação;</p> <p>Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;</p> <p>Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;</p> <p>Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.</p>	até 10% do valor da proposta	até 24 (vinte e quatro) meses
III	<p>Ensejar o retardamento da execução do certame</p> <p>Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato</p>	até 10% do valor da proposta	até 6 (seis) meses
IV	<p>Não manter a proposta</p> <p>Ausência do envio ou envio fora do prazo;</p> <p>Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível;</p> <p>Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.</p>	até 10% do valor da proposta	até 4 (quatro) meses
V	<p>Comporta-se de modo inidôneo</p> <p>A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;</p>	até 15% do valor da proposta	até 24 (vinte e quatro) meses
VI	<p>Cometer fraude fiscal</p> <p>Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.</p>	até 20% do valor da proposta/contrato	até 40 (quarenta) meses
VII	<p>Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.</p>	até 1% sobre o valor da proposta	até 2 (dois) meses
VIII	<p>Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</p>	até 10% do valor proposta	até 6 (seis) meses

11. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12. As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

13. A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

15. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

16. A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor-Geral da ESMPU.

CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Micro-ondas, e 02 (duas) cafeteiras elétricas industriais, 02 (dois) containers para resíduos, 02 (dois) Refrigeradores Frost free, 01(um) grampeador elétrico, 01 (um) cartucho de grampeador elétrico com 5000 grampos, 01 (uma) seladora/plastificadora, (05) cinco pacotes com 100 unidades de polaseal, 03 (três) carrinhos para copa, 01 (um) bomba de ar manual para pneus , 10 (dez) pneus e (20) câmaras de ar para atender as necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

2.1.1 A aquisição da máquina plastificadora, grampeador elétrico e materiais de expediente da reprografia se justificam pela necessidade de atendimento das demandas do público interno e externo e das atividades do órgão como produção de material (apostilas, crachás, credenciais, documentos) para cursos, eventos, capacitação e palestras.

2.1.2 A compra dos equipamentos e itens de copa e cozinha irão promover a melhoria da qualidade de vida de colaboradores e servidores, uma vez que irá possibilitar que os alimentos sejam aquecidos e conservados. As máquinas de café permitirão o serviço de café em reuniões de autoridades, cursos e público que frequenta o órgão.

2.1.3 O órgão precisa de reposição de itens para atender a necessidade das atividades cotidianas da Escola Superior do Ministério Público para manter a qualidade da prestação dos serviços de coleta de lixo e movimentação de cargas.

2.1.4 Os equipamentos e itens encontram-se desgastados pelo uso e frequentemente necessitam de reparos e manutenção e já comprometem a qualidade do serviço ou o conserto não se mostra mais vantajoso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e nos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, no que couber. A saber:

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Caracterização e quantificação do objeto:

Item	Equipamento	Especificações mínimas do Objeto	Qtde
01 <input type="checkbox"/>	Forno Micro-ondas	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade total mínima de 30 litros; • Display Digital; • Painel de Controle Eletrônico; • Prato Giratório; • Cor, preferencialmente, Branco; • Descongelamento de pratos prontos • Níveis de potência: pelo menos 03 níveis; • Alimentação: 220V ou bivolt; • Potência: pelo menos 800W; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52 x 32 x 42 cm; • Manual em português. 	<input type="checkbox"/> 04 <input type="checkbox"/>

		Referência: ELETROLUX MF41 ou equivalente	
02	Cafeteira Industrial Elétrica	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 20 litros com 2 (dois) depósitos de 10 litros (1 removível p/ leite). • Produzida em aço inox ; • 3 (três) torneiras com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos; • 3 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café; • Aquecimento por resistência elétrica regulável; • 2 (duas) tampas; • Saco e aro coador; • Alimentação: 220 v ou bivolt; • Potência de 3000 w. <p>Referência: Cafeteira Pro CIP20 ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
03	Refrigerador Frost free	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de 350 litros • Alimentação: 220 v ou bivolt; • Duas portas • Cor branca • Classificação energética: A • Prateleiras removíveis • Com gaveta • Regulador de temperature <p>Referência: Electrolux Cycle Defrost - Duplex 475L DC51 ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
04	Câmara de ar para carrinho de carga	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara de ar de Borracha, TAMANHO 3.25X8. 	<input type="checkbox"/> 20 <input type="checkbox"/>
05	Pneu para carrinho de carga	<ul style="list-style-type: none"> • Pneus de borracha aro 8 , TAMANHO 3.25X8 	<input type="checkbox"/> 10
		<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de ar manual de coluna com mangueira • Corpo de aço, medindo no mínimo, 60 cm; 	

06	Bomba de ar manual para pneus	<ul style="list-style-type: none"> • Base em ferro fundido medindo, no mínimo, 22 cm para apoio dos pés • Mangueira reforçada, de no mínimo, 70 cm • Bico em plástico reforçado ou aço • Empunhadura em formato T • Manômetro marcador de pressão • Pressão mínima: 150 psi 	<input type="checkbox"/> 01
07	Carrinho de copa	<ul style="list-style-type: none"> • 3 prateleiras com proteção de borda para copos e jarras • Alça para manuseio • Aço Inox tubular • quatro rodízios giratórios de cinco polegadas com sistema duplo rodado e rolamentos internos • dimensões aproximadas: Largura 45CM X Profundidade 86CM X Altura 87CM <p>OBSERVAÇÃO: a proteção lateral das bandejas deverá ter pelo menos 4CM</p>	<input type="checkbox"/> 03
08	Grampeador Elétrico/Eltrônico	<ul style="list-style-type: none"> • Grampeador eletrônico com carregamento via cassete (cartucho) de 5000 grampos, mesmo tipo de grampo, independente do número de folhas; • Com garantia de 500.000 operações de grampeamento(as peças que podem se desgastar são substituídas com cada novo cartucho) • Regulagem de profundidade ajustável • Grampeamento preciso • Carregamento rápido e simples • Exigência de recarga indicada antes do término dos grampos • Quantidade de folhas: até 80 folhas • Recarga: Tipo Cassete • Profundidade 0-50 mm. • Alimentação: 220V ou bivolt <p>Referência: <u>Grampeador Elétrico Rapid 5080</u> ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 01

09	Cartucho tipo cassete	<ul style="list-style-type: none"> • Cartucho com 5.000 grampos • Compatível com o item 08(grampeador) • Capacidade de grampear até 80 folhas por vez <p>Referência: Cartucho Rapid 5080</p>	<input type="checkbox"/> 01
10	Máquina plastificadora para polaseal	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com polaseal A4. • Sistema de aquecimento por resistência • Velocidade de plastificação: 560 mm/minuto. • Tempo de aquecimento: 2 a 5 minutos • Capacidade de plastificação: 01 folha por vez • Duas funções de laminação, quente e fria. • Espessura do polaseal compatível: 125 a 200 micras • Ajustes de temperatura. • Baixo nível de ruído. • Classificação energética: A • Voltagem: 220 V ou bivolt. <p>Referência: Plastificadora Nagano ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>
11	Polaseal plástico para plastificação	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: A4(220 x 307 mm) • Espessura: de 125 a 200 micras • Cor transparente • Pacote com 100 unidades 	<input type="checkbox"/> 05
		<ul style="list-style-type: none"> • Container padrão SLU; • <input type="checkbox"/> Capacidade para 1.200 litros • Confeccionada em chapa de aço SAE 1020, reforço nas laterais com chapa de ¼ e dois perfis na Vertical. • Medindo aproximadamente (m): 1,96(C) x 1.16 (A) x 0.92 (L), conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); • Barra de suspensão em ferro mecânico maciço, para engate no caminhão com buchas rotativas nas extremidades; • Composto por 02 (duas) tampas basculantes e diamantadas com porta cadeado; 	

12	Container	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) rodízios giratórios totalmente fixados no container medindo 360° em relação ao eixo com deslizante para facilitar o giro; • Válvula para escoamento de água; • Tratamento antiferruginoso no lado interno e externo da caixa; • Pintura de acabamento em esmalte sintético industrial na cor necessariamente AZUL; • personalizado com o nome : “ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União”, na cor BRANCA <p>OBSERVAÇÃO: As letras grafadas deverão boa leitura e ter um corpo com no mínimo 11cm de altura para a sigla ESMPU e um corpo mínimo de 5 cm de altura para Escola Superior do Ministério Público da União.</p>	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
----	-----------	--	---

5.2. Prazos, forma e local de fornecimento

5.2.1. Os bens devem ser entregues nas dependências da Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período das 13:00 às 18:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3553-5486.

5.2.2. O prazo de entrega do bem será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho OU a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

5.2.4. Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

6.1.1. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

6.1.2. **Definitiva:** mediante recibo, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos equipamentos e serviços).

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.

6.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.3. Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e estará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** contados da solicitação da CONTRATANTE.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços. □

7. A GARANTIA TÉCNICA DOS BENS

7.1. A garantia técnica dos bens constantes dos itens 04, 05, 06, 08, 09 e 11, da tabela do item 5.1, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ou igual ao fornecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo.

7.1.1. A garantia técnica dos bens constantes dos itens 01, 02, 03, 07, 10 e 12, da tabela do item 5.1, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou igual ao fornecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo.

7.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo/certificado de garantia no ato da entrega dos bens, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório;

7.4. Caberá à CONTRATADA prestar/possuir assistência técnica em Brasília/DF, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a ESMPU.

7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

□8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

8.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

8.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos materiais ou bens para análise e decisão da CONTRATANTE.

8.7. Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações, em até **□05(cinco) dias úteis** a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.

8.8. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.

8.9. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

□9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

9.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

9.5. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.7. Conferir os bens discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, o FGTS, a Fazenda Pública interessada, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

10.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal; e

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite 15 (quinze) dias úteis;

11.2.2.2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. em caso de inexecução parcial, considerada a partir do 16º dia útil de atraso injustificado, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 11.2.2.2 , será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser cobrado judicialmente.

11.9. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

15. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU;

15.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

15.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item. .

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá:

16.1.1 Responsabilizar-se pela disposição final correta e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

16.1.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

16.1.2 Utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis;

16.1.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.1.4. os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.5. os bens que usam energia deverão ter selo Procel de eficiência energética A ou B.

ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO!!!! QUALQUER DIVERGÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ PREVALECER AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL.

Item	Equipamento	Especificações mínimas do Objeto	Qtde	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		<ul style="list-style-type: none">• Capacidade total mínima de 30 litros;• Display Digital;• Painel de Controle Eletrônico;• Prato Giratório;• Cor, preferencialmente, Branco;			

<p>1</p> <p><input type="checkbox"/></p>	<p>Forno Micro-ondas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Descongelamento de pratos prontos <input type="checkbox"/> • Níveis de potência: pelo menos 03 níveis; <input type="checkbox"/> • Alimentação: 220V ou bivolt; • Potência: pelo menos 800W; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52 x 32 x 42 cm; • Manual em português. <p>Referência: ELETROLUX MF41 ou equivalente</p>	<p><input type="checkbox"/> 04</p>	<p>R\$ 1.646,22</p>	<p>R\$ 6.584,88</p>
<p>2</p>	<p>Cafeteira Industrial Elétrica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 20 litros com 2 (dois) depósitos de 10 litros (1 removível p/ leite). • Produzida em aço inox ; • 3 (três) torneiras com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos; • 3 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café; <input type="checkbox"/> • Aquecimento por resistência elétrica regulável; <input type="checkbox"/> • 2 (duas) tampas; • Saco e aro coador; • Alimentação: 220 v ou bivolt; • Potência de 3000 w. <p>Referência: Cafeteira Pro CIP20 ou equivalente</p>	<p><input type="checkbox"/> 02</p>	<p>R\$ 3.562,87</p>	<p>R\$ 7.125,74</p>
		<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de 350 litros • Alimentação: 220 v ou bivolt; 			

3	Refrigerador Frost free	<ul style="list-style-type: none"> • Duas portas • Cor branca • Classificação energética: A • Prateleiras removíveis • Com gaveta • Regulador de temperature <p>Referência: Electrolux Cycle Defrost - Duplex 475L DC51 ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>	R\$ 4.843,88	R\$ 9.687,76
4	Câmara de ar para carrinho de carga	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara de ar de Borracha, TAMANHO 3.25X8. 	<input type="checkbox"/> 20 <input type="checkbox"/>	R\$ 37,56	R\$ 751,20
5	Pneu para carrinho de carga	<ul style="list-style-type: none"> • Pneus de borracha aro 8 , TAMANHO 3.25X8 	<input type="checkbox"/> 10	R\$ 58,36	R\$ 583,60
6	Bomba de ar manual para pneus	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de ar manual de coluna com mangueira • Corpo de aço, medindo no mínimo, 60 cm; • Base em ferro fundido medindo, no mínimo, 22 cm para apoio dos pés • Mangueira reforçada, de no mínimo, 70 cm • Bico em plástico reforçado ou aço • Empunhadura em formato T • Manômetro marcador de pressão • Pressão mínima: 150 psi 	<input type="checkbox"/> 01	R\$ 117,96	R\$ 117,96
		<ul style="list-style-type: none"> • 3 prateleiras com proteção de borda para copos e jarras • Alça para manuseio • Aço Inox tubular • quatro rodízios giratórios de 			

7	Carrinho de copa	<p>cinco polegadas com sistema duplo rodado e rolamentos internos</p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões aproximadas: Largura 45CM X Profundidade 86CM X Altura 87CM <p>OBSERVAÇÃO: a proteção lateral das bandejas deverá ter pelo menos 4CM</p>	<input type="checkbox"/> 03	R\$ 2.545,53	R\$ 7.636,59
8	Grampeador Elétrico/Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> • Grampeador eletrônico com carregamento via cassete (cartucho) de 5000 grampos, mesmo tipo de grampo, independente do número de folhas; • Com garantia de 500.000 operações de grampeamento(as peças que podem se desgastar são substituídas com cada novo cartucho) • Regulagem de profundidade ajustável • Grampeamento preciso • Carregamento rápido e simples • Exigência de recarga indicada antes do término dos grampos • Quantidade de folhas: até 80 folhas • Recarga: Tipo Cassete • Profundidade 0-50 mm. • Alimentação: 220V ou bivolt <p>Referência: <u>Grampeador Elétrico Rapid 5080</u> ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 01	R\$ 8.072,00	R\$ 8.072,00
		<ul style="list-style-type: none"> • Cartucho com 5.000 grampos • Compatível com o item 08(grampeador) 			

9	Cartucho tipo cassete	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de grampear até 80 folhas por vez <p>Referência: Cartucho Rapid 5080</p>	<input type="checkbox"/> 01	R\$ 499,14	R\$ 499,14
10	Máquina plastificadora para polaseal	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com polaseal A4. • Sistema de aquecimento por resistência • Velocidade de plastificação: 560 mm/minuto. • Tempo de aquecimento: 2 a 5 minutos • Capacidade de plastificação: 01 folha por vez • Duas funções de laminação, quente e fria. • Espessura do polaseal compatível: 125 a 200 micras • Ajustes de temperatura. • Baixo nível de ruído. • Classificação energética: A • Voltagem: 220 V ou bivolt. <p>Referência: Plastificadora Nagano ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 01	R\$ 957,20	R\$ 957,20
11	Polaseal plástico para plastificação	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: A4(220 x 307 mm) • Espessura: de 125 a 200 micras • Cor transparente • Pacote com 100 unidades 	<input type="checkbox"/> 05	R\$ 174,63	R\$ 873,15
		<ul style="list-style-type: none"> • Container padrão SLU; • Capacidade para 1.200 litros • Confeccionada em chapa 			

12	Container	<p>de aço SAE 1020, reforço nas laterais com chapa de ¼ e dois perfis na Vertical.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/>Medindo aproximadamente (m): 1,96(C) x 1.16 (A) x 0.92 (L), conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); • Barra de suspensão em ferro mecânico maciço, para engate no caminhão com buchas rotativas nas extremidades; • Composto por 02 (duas) tampas basculantes e diamantadas com porta cadeado; • 04 (quatro) rodízios giratórios totalmente fixados no container medindo 360° em relação ao eixo com deslizante para facilitar o giro; • Válvula para escoamento de água; • Tratamento antiferruginoso no lado interno e externo da caixa; • Pintura de acabamento em esmalte sintético industrial na cor necessariamente <input type="checkbox"/>AZUL<input type="checkbox"/>; • personalizado com o nome : “ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União”, na cor <input type="checkbox"/>BRANCA <p><input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO: As letras grafadas deverão boa leitura e ter um corpo com no mínimo 11cm de altura para a sigla ESMPU e um corpo mínimo de 5 cm de altura para Escola Superior do Ministério Público da União.</p>	<input type="checkbox"/> 02	R\$ 7.411,50	R\$ 14.823,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.712,22	

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, CEP 70200-630, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede na **XXXX**, representada por **XXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXX**, RG **XXXX** - **XXXX** doravante designada **CONTRATADA**, é celebrado o presente **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **___/___**, Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.002062/2022-35, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais voltados às atividades cotidianas para atender as necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de garantia para o item a seguir:

Item	Equipamento	Especificações mínimas do Objeto	Qtde
01 <input type="checkbox"/>	Forno Micro-ondas	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade total mínima de 30 litros;• Display Digital;• Painel de Controle Eletrônico;• Prato Giratório;• Cor, preferencialmente, Branco;• Descongelamento de pratos prontos• Níveis de potência: pelo menos 03 níveis;• Alimentação: 220V ou bivolt;• Potência: pelo menos 800W;• Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52 x 32 x 42 cm;• Manual em português. Referência: ELETROLUX MF41 ou equivalente	<input type="checkbox"/> 04 <input type="checkbox"/>
		<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 20 litros com 2 (dois) depósitos de 10 litros (1 removível p/ leite).	

02	Cafeteira Industrial Elétrica	<ul style="list-style-type: none"> • Produzida em aço inox ; • 3 (três) torneiras com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos; • 3 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café; • Aquecimento por resistência elétrica regulável; • 2 (duas) tampas; • Saco e aro coador; • Alimentação: 220 v ou bivolt; • Potência de 3000 w. <p>Referência: Cafeteira Pro CIP20 ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
03	Refrigerador Frost free	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de 350 litros • Alimentação: 220 v ou bivolt; • Duas portas • Cor branca • Classificação energética: A • Prateleiras removíveis • Com gaveta • Regulador de temperature <p>Referência: Electrolux Cycle Defrost - Duplex 475L DC51 ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
04	Câmara de ar para carrinho de carga	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara de ar de Borracha, TAMANHO 3.25X8. 	<input type="checkbox"/> 20 <input type="checkbox"/>
05	Pneu para carrinho de carga	<ul style="list-style-type: none"> • Pneus de borracha aro 8 , TAMANHO 3.25X8 	<input type="checkbox"/> 10
06	Bomba de ar manual para pneus	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de ar manual de coluna com mangueira • Corpo de aço, medindo no mínimo, 60 cm; • Base em ferro fundido medindo, no mínimo, 22 cm para apoio dos pés • Mangueira reforçada, de no mínimo, 70 cm • Bico em plástico reforçado ou aço 	<input type="checkbox"/> 01

		<ul style="list-style-type: none"> • Empunhadura em formato T • Manômetro marcador de pressão • Pressão mínima: 150 psi 	
07	Carrinho de copa	<ul style="list-style-type: none"> • 3 prateleiras com proteção de borda para copos e jarras • Alça para manuseio • Aço Inox tubular • quatro rodízios giratórios de cinco polegadas com sistema duplo rodado e rolamentos internos • dimensões aproximadas: Largura 45CM X Profundidade 86CM X Altura 87CM <p>OBSERVAÇÃO: a proteção lateral das bandejas deverá ter pelo menos 4CM</p>	<input type="checkbox"/> 03
08	Grampeador Elétrico/Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> • Grampeador eletrônico com carregamento via cassete (cartucho) de 5000 grampos, mesmo tipo de grampo, independente do número de folhas; • Com garantia de 500.000 operações de grampeamento(as peças que podem se desgastar são substituídas com cada novo cartucho) • Regulagem de profundidade ajustável • Grampeamento preciso • Carregamento rápido e simples • Exigência de recarga indicada antes do término dos grampos • Quantidade de folhas: até 80 folhas • Recarga: Tipo Cassete • Profundidade 0-50 mm. • Alimentação: 220V ou bivolt <p>Referência: <u>Grampeador Elétrico Rapid 5080</u> ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>
09	Cartucho tipo cassete	<ul style="list-style-type: none"> • Cartucho com 5.000 grampos • Compatível com o item 08(grampeador) • Capacidade de grampear até 80 folhas por vez <p>Referência: Cartucho Rapid 5080</p>	<input type="checkbox"/> 01

10	Máquina plastificadora para polaseal	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com polaseal A4. • Sistema de aquecimento por resistência • Velocidade de plastificação: 560 mm/minuto. • Tempo de aquecimento: 2 a 5 minutos • Capacidade de plastificação: 01 folha por vez • Duas funções de laminação, quente e fria. • Espessura do polaseal compatível: 125 a 200 micras • Ajustes de temperatura. • Baixo nível de ruído. • Classificação energética: A • Voltagem: 220 V ou bivolt. <p>Referência: Plastificadora Nagano ou equivalente</p>	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>
11	Polaseal plástico para plastificação	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: A4(220 x 307 mm) • Espessura: de 125 a 200 micras • Cor transparente • Pacote com 100 unidades 	<input type="checkbox"/> 05
12	Container	<ul style="list-style-type: none"> • Container padrão SLU; • <input type="checkbox"/> Capacidade para 1.200 litros • Confeccionada em chapa de aço SAE 1020, reforço nas laterais com chapa de ¼ e dois perfis na Vertical. • Medindo aproximadamente (m): 1,96(C) x 1.16 (A) x 0.92 (L), conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); • Barra de suspensão em ferro mecânico maciço, para engate no caminhão com buchas rotativas nas extremidades; • Composto por 02 (duas) tampas basculantes e diamantadas com porta cadeado; • 04 (quatro) rodízios giratórios totalmente fixados no container medindo 360° em relação ao eixo com deslizante para facilitar o giro; • Válvula para escoamento de água; • Tratamento antiferruginoso no lado interno e externo da caixa; 	<input type="checkbox"/> 02

- Pintura de acabamento em esmalte sintético industrial na cor necessariamente AZUL;
- personalizado com o nome : “ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União”, na cor BRANCA

OBSERVAÇÃO: As letras grafadas deverão boa leitura e ter um corpo com no mínimo 11cm de altura para a sigla ESMPU e um corpo mínimo de 5 cm de altura

para Escola Superior do Ministério Público da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia técnica dos bens constantes dos itens 04, 05, 06, 08, 09 e 11, da tabela do item 5.1 do Termo de Referência 421/2022, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ou igual ao fornecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo. A garantia técnica dos bens constantes dos itens 01, 02, 03, 07,10 e 12, da tabela do item 5.1 do Termo de Referência 421/2022, será de, no mínimo, **12(doze) meses**, ou igual ao fornecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área demandante da CONTRATANTE deverá exigir a entrega de certificado/termo de garantia devidamente preenchido, acompanhado do manual de instrução, de instalação e de uso do produto em linguagem didática.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo/certificado de garantia no ato da entrega dos bens, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à CONTRATADA prestar/possuir assistência técnica em Brasília/DF, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia

será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos materiais ou bens para análise e decisão da CONTRATANTE.
7. Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
8. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.
9. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, bem como às previstas no Termo de Referência nº 421/2022 da ESMPU.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N.
37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO
VENCEDOR

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017 □
(DE ACORDO COM O CAPÍTULO DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO DE CONTRATO)

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 12/12/2022, às 16:14 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0386042** e o código CRC **34419655**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002062/2022-35
ID SEI nº: 0386042